

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>1</sup> de 17

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 010/2023 – HRRM/ASELC

**Descrição sumária do objeto:** Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de equipamento de digitalização de imagens radiográficas (CR), duas impressoras para exames em papel couché ou papel glossy e sistema PACS no Hospital Regional De Rio Maria.

**Modalidade da contratação:** ( X ) Regular                      ( ) Emergencial

### 1. OBJETO

**1.1.** Prestação de serviços de locação de uma unidade de equipamento de digitalização de imagens radiográficas (CR), duas impressoras para exames em papel couché ou papel glossy, sistema PACS incluindo a manutenção preventiva, corretiva e instalação do equipamento no Hospital Regional De Rio Maria.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**2.1.** Os serviços serão executados no Hospital Regional De Rio Maria - PA, situado na Av. 08, nº 341, Bairro Remor, CEP: 68530-000. Possui 38 leitos, divididos em leitos clínicos, cirúrgicos e pronto atendimento.

**2.2.** Descrição técnica mínima do digitalizador de imagens radiográficas:

Sistema monocassete de Digitalização de Imagens de Raios-X e Mamografia por placas de fósforo; Efetua leitura de aproximadamente 55 cassetes por hora no formato 35x43cm, com resolução espacial de 100µm por pixel; Permite a leitura de cassetes de Raios-X nos formatos: 35.4x43 cm, 35.4x35.4 cm, 25.7x30.5 cm, 20.3x25.4 cm, 24x30 cm, 18x24 cm; Sistema dedicado a revisão de imagens de raios-X, com uso do leitor óptico de barras para identificação dos cassetes do FCR. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem. Gravação de imagem DICOM em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB etc.); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da área de exposição da imagem; Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>2</sup> de 17

gravadas; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida e filtro para remoção de gradeamento; Configuração livre para impressão de várias imagens; Sistema completo com LAN Fast Ethernet; possuir Nobreak com capacidade de armazenar a energia e continuar a alimentação da carga críticas quando da falta ou anormalidade da fonte principal de energia; 5 Cassetes com Placas de Fósforo no tamanho 35 x 43 cm;

**2.3.** Dentre os serviços a serem executados pela CONTRATADA, compreende:

**2.3.1.** Suporte à distância – backoffice;

**2.3.2.** Manutenção preventiva semestral nos equipamentos objetos deste contrato.

**2.3.3.** Manutenção corretiva nos equipamentos objetos deste contrato sempre que for necessário.

**2.3.4.** Atendimento de chamado via remota para correção de problemas relacionados ao equipamento em até 2 horas após abertura da ocorrência

**2.3.5.** Em caso do atendimento remoto não solucionar a parada do equipamento, a CONTRATADA deverá dentro de um prazo máximo de 24 horas disponibilizar outro equipamento de igual capacidade ou superior, para suprir a demanda da CONTRATANTE sem que haja prejuízo na atividade.

**2.4.** Instalação e desinstalação dos equipamento, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

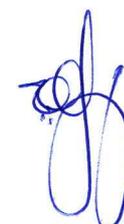
**2.5.** Configuração dos equipamentos de digitalização ao servidor PACS, e dos equipamentos de imagem ao digitalizador e impressoras;

**2.6.** Garantir o armazenamento (produção) integral, sem compactação, de todas as imagens do hospital por 12(doze) meses, e realizar backup dos arquivos por segurança. Caso o contrato não seja renovado, todas as imagens devem ser entregues à instituição. Durante a renovação contratual, o storage (HD) deve ser ampliado, permitindo o acúmulo das imagens, segregadas por ano de produção, e sob nenhuma hipótese poderão ser apagadas ou comatilhadas sem as devidas diretrizes de proteção de dados (LGPD), Item 13 deste TR.

**2.7.** Deverá disponibilizar de um visualizador de imagens DICOM homologado Anvisa, para que os médicos radiologistas possam laudar pela workstation e em desktops que serão apontados pela TI e Engenharia Clínica do hospital. A instalação e confuração do visualizador de imagen deverá estar inclusa e vinculada ao sistema PACS.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se à:



	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>3</sup> de 17

- 3.1.1.** Executar o serviço discriminado neste Termo de Referência;
- 3.1.2.** Disponibilizar mão de obra, materiais equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 3.1.3.** Manter pessoal uniformizado, limpo, identificados com uso de crachás contendo foto recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual;
- 3.1.4.** Manter quadro de funcionários treinados e aptos para a execução dos serviços;
- 3.1.5.** Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos, bem como mantê-los relacionados e disponibilizar uma via ao setor de patrimônio;
- 3.1.6.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 3.1.7.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da administração, inclusive instruir os seus empregados quanto a prevenção de incêndios e às normas de segurança e medicina do trabalho;
- 3.1.8.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas à CONTRATANTE;
- 3.1.9.** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 3.1.10.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;
- 3.1.11.** Os custos de qualquer dos itens de uniforme ou equipamentos de proteção individual não poderão ser repassados aos empregados;
- 3.1.12.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Os encarregados terão a obrigação de reportarem-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da unidade e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 3.1.13.** Manter, no mínimo, um treinamento anual, para os seus funcionários com emissão de certificado, bem como avaliá-los periodicamente;
- 3.1.14.** Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 3.1.15.** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e criminalmente ou quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;



	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>4</sup> de 17

**3.1.16.** A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como pela reparação integral de todo e qualquer dano que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros;

**3.1.17.** Informar a CONTRATANTE, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

**3.1.18.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal e trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**3.1.19.** Reservar exclusivamente à CONTRATANTE, o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, as dependências da unidade.

**4.2.** Exercer a fiscalização técnica e administrativa dos serviços e da documentação habilitatória por técnicos especialmente designados;

**4.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**4.4.** Expedir Autorização de Serviços;

**4.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

**4.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;

**4.7.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

**4.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

**4.9.** Fornecer a CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

**4.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

**4.11.** Disponibilizar espaço físico e mobiliário adequado para a CONTRATADA desenvolver suas atividades, bem como, infraestrutura de rede de informática.

#### **5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**5.1.** Não obstante a contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE, e reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**5.2.** Solicitar a contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;



	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>5</sup> de 17

- 5.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 5.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 5.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 5.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto a regularização de eventuais transgressões.
- 5.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 5.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa no ato da apresentação documental deverá apresentar a especificação técnica do equipamento, de forma que atenda a demanda da CONTRATANTE.

### 6.2. Pessoa Jurídica:

- 6.2.1. Cartão CNPJ;
- 6.2.2. Estatuto social com a última alteração;
- 6.2.3. Documentos pessoais do representante da empresa;
- 6.2.4. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- 6.2.5. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);
- 6.2.6. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor.

## 7. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

7.1.1. O CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

7.1.2. O CONTRATANTE credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:



 <b>ASELC</b> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, Lazer e CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>6</sup> de 17

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência as estipulações deste Termo de Referência, a documentação a ele anexa e a melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do CONTRATANTE, através de terceiros, debitando a CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente termo de referência;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequencia da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar a CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes as faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária a boa execução dos mesmos, ou a salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- i) A Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

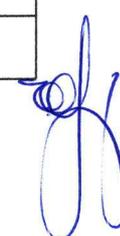
### 7.1.3. SLA (Indicadores de Desempenho)

Mensalmente a contratada deverá apresentar seus relatórios de cada equipamento.

Os equipamentos independentes devem conter a tabela abaixo.

#### a) Visita Técnica Mensal (ou comprovação de atendimento remoto)

<b>FINALIDADE</b>	Garantir, qualitativamente, a assiduidade da Visita Técnica Mensal pela CONTRATADA.
<b>META A CUMPRIR</b>	<b>100% (incluindo finais de semana e feriados)</b>
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Software Neovero, chamados via smartphone, mensagens, ordem de serviço obrigatória pela Contratada
<b>PERIODICIDADE</b>	<b>Mensal</b>
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	$VTM = (\sum NVT) / 1$ Onde: NVT = Qt. de visitas
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	$VTM = 0$ (zero) – desconto de 15% do valor do conjunto



 <b>ASELC</b> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>7</sup> de 17

### b) Disponibilidade de cada Equipamento

<b>FINALIDADE</b>	Garantir, qualitativamente, a disponibilidade, em horas/mês de cada conjunto, exceto as horas destinadas ao cronograma de manutenção programada
<b>META A CUMPRIR</b>	<b>90% de 720 horas/mês (incluindo finais de semana e feriados)</b>
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Software Neovero, chamados via smartphone, mensagens, ordem de serviço obrigatória pela Contratada
<b>PERIODICIDADE</b>	<b>Mensal</b>
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	DS = 720 – Nh (indisponíveis) Onde: DS = Disponibilidade de cada Conjunto Nh = Número de horas indisponíveis (defeito, falha, aguardando peças) Sendo: 720h (100%) Tolerância 10% = 72 horas (3 dias)
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do 30º dia a contar da assinatura do contrato, para que todas as eventuais causas sejam sanadas
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	DS ≤ 720 horas – Sem redução do Valor do Serviço DS > 10% de multa no valor específico do sistema DS a partir de 10% – desconto de 1% / dia + multa de 5%

Se em até 5 dias o conjunto não for restabelecido, o contratado deverá enviar em até 5 dias úteis um conjunto similar para substituição até o restabelecimento do conjunto do contrato. Desde que comprovado que o envio ocorreu em até os 5 dias da indisponibilidade, DS ≤ 720 horas – Sem redução do Valor do Serviço.

### c) Performance de Manutenção Programada

<b>FINALIDADE</b>	Garantir, qualitativamente, a execução, pela CONTRATADA, do Plano Anual de Manutenção Preventiva.
<b>META A CUMPRIR</b>	100%
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Cronograma aprovado
<b>PERIODICIDADE</b>	<b>Semestral</b>
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	PMP = (ME / MP ) x 100 Onde: PMP = Performance de Manutenção Preventiva, em %. ME = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas de Manutenção Preventiva, no período. MP = Quantidade de Ordens de Serviço Abertas de Manutenção Preventiva, no período e Ordens de Serviço Pendentes, de Manutenção Preventiva, ao início do período
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	PMP = 100% – Sem redução do Valor do Sistema PMP < 100% – 10% a menos do Valor do Sistema



	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>8</sup> de 17

#### **d) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

##### **a. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

- i. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade das Unidades Hospitalares do Hospital Regional De Rio Maria – HRRM.
- ii. Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade **REGULAR**.
- iii. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Sistema de Coleta de Preços, com adoção do critério de julgamento pela **técnica e preço**.

##### **b. Da Proposta**

- i. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;
- ii. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: **impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto**;
- iii. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.
- iv. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;
- v. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- vi. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail: [contratos.hrrm@aselc.org.br](mailto:contratos.hrrm@aselc.org.br) com cópia para [engclinica.hrrm@aselc.org.br](mailto:engclinica.hrrm@aselc.org.br), devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRRM.
- vii. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de Melhor Técnica entre as propostas participantes.
- viii. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.



	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>9</sup> de 17

ix. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

**e) RECURSOS FINANCEIROS**

a. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023 – processo nº 2021/193242 cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional De Rio Maria, firmados entre a ASELC e a SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PARÁ – SESPA

**f) DAS SANÇÕES**

- i. Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
- ii. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.

**g) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

a. Considerando o caráter regular dos serviços ora contratados, o prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por meio do respectivo termo aditivo.

**h) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- b. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.



	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>10</sup> de 17

d. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

e. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

f. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

g. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

h. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

#### **i) DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

a. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.



	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>11</sup> de 17

b. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

c. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

d. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

e. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

f. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

g. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

h. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	Página <sup>12</sup> de 17

que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

#### **j) CONFIDENCIALIDADE**

a. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

i. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

b. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

c. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

#### **k) ANTICORRUPÇÃO**

a. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores, etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

#### **l) RESCISÃO**

a. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

- i. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
- ii. Entrar em processo de dissolução ou falência;



	<b>SETOR DE CONTRATOS</b>		
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
	Código:	Versão: 001	13 Página de 17

- iii. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- iv. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.
- b. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.
- c. Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:
  - i. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;
  - ii. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.



**Victor Amorim**  
 Eng. Mec./Clínico  
 CREMMA 13.365D

**Victor Amorim**  
 Engenheiro Clínico  
 ASELC

Ciente de acordo,

Aprovo o presente Termo de Referência.



**Wilson M. Figueiredo Júnior**  
 Diretor de Administração e Finanças – ASELC-OSS